LEI Nº 1840/91, DE 04 DE JUNHO DE 1991

O EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A CONSTRUIR PRÉDIO PARA A INSTALAÇÃO DE POSTO POLICIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a construir um prédio no povoado Cebrasa, dentro das Chácaras Boa Vista, na BR 060, Kms. 110 a 114, para a instalação de um Posto Policial, em definitivo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 04 de junho de 1991.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO